

Lei n.º 50-51

Ricodante Fontana, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Contadoria municipal, um crédito de Cr\$ 15.000.00 (quinze mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

121	1090	serviços diversos	Cr\$ 6.000.00
121	1093	material de consumo	6.000.00
431	1333	material de consumo	3.000.00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echaporã, 10 de setembro de 1957.

Ricodante Fontana

Prefeito municipal

Publicada na Secretaria municipal em 10 de setembro de 1957.

Secretário - Contador